



Prefeitura Municipal de Motuca  
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI N° 787 DE 30 DE JULHO DE 2.019.**

Inserir o § 8º no artigo 3º da Lei Municipal n. 733 de 22.08.2017 com a seguinte que especifica e dá outras providências correlatas.

Art. 1º Fica inserido §8º no artigo 3º da Lei Municipal n. 733 de 22.08.2017 com a seguinte redação:

(...)

Art. 3º .....

§ 8º O prazo de 12 (doze) meses constante do § 2º desta Lei poderá ser estendido por até mais 12 (doze) meses em situações excepcionais para garantir a manutenção de bolsista que se encontrar na condição de ex dependente químico ou quando a bolsa se caracterizar como auxílio em ações de prevenção, intervenção, tratamento ou após essa fase ao beneficiado como forma de promover sua reabilitação social.

(...)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas, 30 de Julho de 2.019.

JOÃO RICARDO FASCINELI  
Prefeito Municipal